

**LEI Nº 0675, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

ALTERA OS VALORES DAS TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DE LICENÇA SANITÁRIA DA LEI Nº 0653/2017, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de ChoroZinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cálculo dos valores das taxas de Licença para Construção e Licença para Funcionamento contidos na Tabela I, do Anexo III da Lei Municipal nº 0653, de 29 de setembro de 2017, Código Tributário Municipal passa a ter as seguintes redações:

**I - Licença para Construção.**

Área licenciada	Valor (R\$)
Até 10	34,99
De 11 a 20	70,18
De 21 a 30	73,58
De 31 a 40	77,78
De 41 a 120	111,38
De 121 a 200	154,58
De 201 a 500	329,58
De 501 a 900	631,58
De 901 a 2500	1.914,58
Acima 2500m <sup>2</sup>	1.914,58 acrescido de 1,00 por cada metro ou fração excedente.

**II - Licença de funcionamento.**

Área licenciada (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)
Até 10	40,00
De 11 a 20	70,00
De 21 a 30	90,00
De 31 a 40	100,00
De 41 a 50	120,00
De 51 a 70	160,00
De 71 a 90	190,00



Acima de 90	190,00 acrescido de 1,00 por cada metro ou fração excedente.
-------------	--

Art. 2º A Tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 0653, de 29 de setembro de 2017, referente às Taxas de Licença Sanitária, passará a ter os seguintes valores:

Área licenciada	Valor (R\$)
Até 30	40,57
De 31 a 60	81,14
De 61 a 100	137,97
De 101 a 200	194,78
De 201 a 500	249,55
De 500 a 1.500	332,75
De 1.501 a 3.000	415,93
Acima de 3.000	1.014,48

Art. 3º Ficam revogados os itens 1, 2, 9 e 10 da Tabela I, do Anexo III, da Lei Municipal nº 0653, de 29 de setembro de 2017, Código Tributário Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO**, aos 11 (onze) dias de Abril de 2018.

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal